

PORTARIA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2022**CRIA O PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT CIDADE MELHOR” NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º. do artigo 2º do Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta o Programa Operação Trabalho instituído pela Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, vem por meio desta considerar:

CONSIDERANDO a demanda de atendimento às necessidades de assistência social municipais, associadas ao apoio e desenvolvimento das áreas de uso comum na cidade, vem simultaneamente dar atenção especial a MULHER TRABALHADORA desempregada;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento e manutenção das áreas comuns do município, cito, logradouros públicos, praças e demais próprios públicos locais, no âmbito da competência municipal de meio ambiente;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação do benefícios assistencial correlato ao grande contingente de munições MULHERES TRABALHADORAS em situação de desemprego, e de renda familiar insuficiente;

CONSIDERANDO que as bases de cadastros até aqui realizados nos Programas Operação Trabalho desenvolvidos na Cidade de Tanguá apontam que a imensa maioria das inscrições são feitas por MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS em situação de vulnerabilidade social muitas vezes de forma monoparental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá, no Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a referida Lei, afeto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que objetiva a capacitação profissional de pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade, concedendo-lhes qualificação sócio profissional, auxílio pecuniário mensal, subsídio para despesas de deslocamento, enquanto beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto nº 161, de 14 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 1.272, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre critérios específicos relativos à operacionalização do Programa Operação Trabalho, aqui visando conceder atenção especial a trabalhadora desempregada, residente no Município de Tanguá e pertencente à família de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de atendimento e desenvolvimento das atividades dos beneficiários selecionados.

RESOLVE:

1 – Criar o PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT CIDADE MELHOR”, que tem por objetivo dar apoio adequado às atividades meio junto à rede municipal de meio ambiente nas atividades de asseio e conservação dos logradouros públicos municipais, bem como ao mesmo tempo oportunizar atividades práticas visando a reinserção no mercado de trabalho as munições tanguaenses desempregadas, desde que reste preenchido os requisitos estabelecidos na Lei o Decreto e demais regulamentações que instituem o Programa e nos seus instrumentos regulamentadores.

2 – O Projeto ora instituído será coordenado e implementado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme diretrizes do Programa Operação Trabalho e sob a responsabilidade final da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

3 – Caberá à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir as necessidades de apoio, materializada pelo número de beneficiários necessários a sua demanda, conforme descrito no item 05 desta Portaria. Caberá ainda.

4 - Caberá aos coordenadores setoriais a definição das atividades a serem desenvolvidas, o processo de seleção das beneficiárias e a criação do Plano de Trabalho, contendo os cronogramas, objetivos, metas, número de vagas, descritivo de atividades ofertadas, os perfis necessários com as suas respectivas justificativas, carga horária, datas do pagamento dos benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pelos responsáveis dos órgãos onde estiverem alocados os beneficiários.

5 – Caberá aos coordenadores locais como pressuposto de uma gestão eficiente do programa, gerenciar as bases de dados de inscritos no Programa Operação Trabalho após o fechamento da lista pela SEMASTH, e após a finalização do processo de seleção apresentar os relatórios finais de inscritos, entrevistados, selecionados e beneficiários do programa à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a quem compete o escopo do programa.

6 - Deverá esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos seus **coordenadores setoriais** acompanhar o desenvolvimento do trabalho por parte dos beneficiários do Programa, fornecendo todos os instrumentos, inclusive eventuais Equipamentos de Proteção Individual, necessários ao bom aprendizado e ao desempenho satisfatório das atividades, e para tanto, deverá ainda emitir relatório trimestral dirigido à Coordenação do Programa atestando a boa execução do projeto e eventuais falhas e necessidades de substituição de beneficiários.

7 – Para desenvolvimento do presente projeto, conforme objeto definido no item 1 desta Portaria, fica definida a disponibilização de 50 vagas, a serem selecionadas para desempenho de diversas atividades práticas no âmbito do apoio à secretaria municipal de meio ambiente, atividades de paisagismo e conservação dos logradouros públicos municipais, conforme necessidade desta Secretaria.

7.1 – As beneficiárias selecionadas serão alocadas conforme as demandas de desenvolvimento de habilidades de reinserção profissional de acordo com as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e desempenharão atividades diversas, bem como poderão desempenhar atividades distintas ao longo do período de benefício e duração deste Projeto.

7.2 – Ficará a cargo desta Secretaria de Meio Ambiente a promoção das atividades de qualificação do beneficiário, como cursos, palestras e afins, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal n. 161/2021.

7.3 Obrigatoriamente serão inseridas beneficiárias residentes no município de Tanguá, que neste programa sejam aderentes ao perfil operativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obviamente em situação de desemprego e vulnerabilidade social conforme o escopo legal.

8 – A carga horária das atividades práticas e de qualificação para o trabalho e cidadania de cada beneficiária será de 6 (seis) horas por dia ou 8 (oito) horas por dia, conforme atividade prática a ser desenvolvida e a critério desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e o auxílio pecuniário será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) no caso de 8 (oito) horas de atividades e de R\$ 900,00 (novecentos reais) no caso de 6 (seis) horas de atividades, remuneração esta dentro do teto estabelecido pela Lei Municipal de que instituiu o programa.

9 – Para seleção de até 50 beneficiárias, nos moldes dos critérios estabelecidos na Lei 1.272/2021 e no Decreto regulamentador do Programa, n. 161/2021, esta Secretaria de Meio Ambiente, obedecendo aos critérios legais, e administrativos tais como esta Portaria.

10 – O Termo de Compromisso e Responsabilidade seguirá o modelo integrante da Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que disciplina o desenvolvimento das atividades das beneficiárias selecionadas no Programa Operação Trabalho.

11 – O presente projeto terá a duração de 12 meses, a contar da sua data de implantação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 1.272/2021, que institui o Programa, é condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros definidos para este fim.

11.1 – O tempo de duração do projeto não vincula o tempo de permanência da beneficiária selecionada no programa, uma vez que isso dependerá da manutenção das condições de seleção constantes da legislação do Programa Operação Trabalho, bem como dos critérios e análises da coordenação do programa e, especialmente, da coordenação local deste projeto, que permanentemente manterá vigília sob as atividades práticas desenvolvidas por cada beneficiário no âmbito deste projeto. Importante também deixar consignado que o tempo de duração da participação no Programa constará expressamente no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 07 de março de 2022.

Anderson Silva de Souza
Municipal de Meio Ambiente
Mat.: 0389